

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Chapecó / 1ª Vara Cível
Rua Augusta Müller Bohner, 300-D, Bairro Passo dos Fortes - CEP 89805-900, Fone: (49)
3321-4072, Chapecó-SC - E-mail: chapeco.civel1@tjsc.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS OBJEÇÕES - PRAZO DO
EDITAL DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação: Recuperação Judicial/PROC

Autor: Engeaço Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda.

Juiz de Direito: Ederson Tortelli

Chefe de Cartório: Edson Peiter

Processo nº 0301062-41.2019.8.24.0018

INTIMANDOS(AS): Por intermédio do presente, todos(as) os(as) credores(as) interessados(as) ficam CIENTES do recebimento do Plano de Recuperação Judicial da empresa ENGEAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.604.837/0001-41, com sede na Rua Inocêncio de Souza Branco, nº 280-E, Distrito Industrial, Bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-310, acostado às fls. 904-1.042 dos autos, e para que apresentem eventual objeção, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, ressalvado o disposto no art. 55, e parágrafo único, da mencionada Lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei.

Chapecó (SC), 16 de maio de 2019.

Edson Peiter
Chefe de Cartório
Matrícula 7792

advogado a instrução do cumprimento de sentença somente com os documentos pertinentes definidos na legislação processual”, e que, “no tocante às custas processuais [...] será o efetuado o cálculo de custas iniciais e finais na ação principal (exemplo ação monitoria) e de custas finais no cumprimento de sentença” (grifo nosso). O procedimento a ser observado pelos procuradores no peticionamento dos cumprimentos de sentença se encontra detalhadamente descrito no sítio eletrônico do TJSC, no endereço a seguir - também acessível a partir das abas “Processo Eletrônico SAJ”, “Suporte SAJ - Advogados e partes” e selecionando a opção “Peticionamento Cumprimento de Sentença”: <https://www.tjsc.jus.br/documents/39812/767657/Instru%C3%A7%C3%B5es+advogados+-+cumprimento+de+senten%C3%A7a/68c45542-6b60-09da-aa46-45698565268c> Ante o exposto, ficam intimados os(as) procuradores(as) para que reapresentem o petítório de página 95 em atenção às orientações acima, como petição inicial, na classe 156 (cumprimento de sentença) ou 157 (cumprimento provisório de sentença), conforme for o caso.

ADV: ESTELAMAR MACHADO CARNEIRO SCHEFFER (OAB 34607/SC), NADIR JUNIOR MAESTRI (OAB 28946/SC)

Processo 0300229-57.2018.8.24.0018 - Procedimento Comum - Acidente de Trânsito - Autor: Edilson Menoncin - Réu: Nelci Pereira - Fica o Autor intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de pág. 89-106.

ADV: HÉLIO LUIZ VITORINO BARCELOS (OAB 100371/SP), HÉLIO LUIZ VITORINO BARCELOS (OAB 30.445/PR)

Processo 0309043-58.2018.8.24.0018 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Requerimento de Apreensão de Veículo - Autor: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Réu: Osvaldo Junior Mendes de Medeiros - Em atenção ao petítório de páginas 55-59, fica intimado(a) o(a) respectivo(a) procurador(a) de que, com o advento da orientação n. 56 de 2019 da Corregedoria-Geral de Justiça, os cumprimentos de sentença passaram a tramitar no SAJ/PG5 em apartado dos autos principais, adquirindo numeração própria (abandonando-se, pois, os antigos sequenciais “0001”, “0002”, etc.), com consequentes mudanças no procedimento para sua protocolização. Relativamente à peça de páginas 55-57, cumpre registrar que esta foi recebida pelo sistema como modalidade de petição intermediária, fazendo-se necessária sua reapresentação, como se uma nova ação fosse, selecionando a classe inicial e distribuindo por dependência à ação principal. Registre-se que, conforme consta da sobredita orientação, “quando o processo originário for eletrônico, caberá ao advogado a instrução do cumprimento de sentença somente com os documentos pertinentes definidos na legislação processual”, e que, “no tocante às custas processuais [...] será o efetuado o cálculo de custas iniciais e finais na ação principal (exemplo ação monitoria) e de custas finais no cumprimento de sentença” (grifo nosso). O procedimento a ser observado pelos procuradores no peticionamento dos cumprimentos de sentença se encontra detalhadamente descrito no sítio eletrônico do TJSC, no endereço a seguir - também acessível a partir das abas “Processo Eletrônico SAJ”, “Suporte SAJ - Advogados e partes” e selecionando a opção “Peticionamento Cumprimento de Sentença”: <https://www.tjsc.jus.br/documents/39812/767657/Instru%C3%A7%C3%B5es+advogados+-+cumprimento+de+senten%C3%A7a/68c45542-6b60-09da-aa46-45698565268c> Ante o exposto, ficam intimados os(as) procuradores(as) para que reapresentem o petítório de páginas 55-57 em atenção às orientações acima, como petição inicial, na classe 156 (cumprimento de sentença) ou 157 (cumprimento provisório de sentença), conforme for o caso.

ADV: MICHELI ALINE SECCHI SCHENKEL (OAB 35230/SC)

Processo 0311365-51.2018.8.24.0018 - Procedimento Comum - Enriquecimento sem Causa - Autor: Ivania Salette Fior - Réu: Sergio Augusto Zandavalli - Embora a parte autora tenha dito à fl. 49 que “apresenta em anexo cópia do documento de identificação, RG e CPF da demandante conforme solicitado”, referida documentação não

acompanhou o petítório - razão pela qual fica intimada para que, no prazo de cinco (05) dias, providencie a juntada do documento faltante.

ADV: MARCIA SOARES FERREIRA (OAB 92473/RS)

Processo 0312401-31.2018.8.24.0018 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral - Requerente: Cristian Germani Leguiça Bueno Me - Requerente: Cristian Germani Leguiça Bueno Me - Requerido: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários de Transporte do Estado de Santa Catarina- Transpocred - Requerido: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários de Transporte do Estado de Santa Catarina- Transpocred - Fica o Requerente intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de pág. 102-175.

1ª Vara Cível - Edital

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Comarca - Chapecó / 1ª Vara Cível

Rua Augusta Müller Bohner, 300-D, Bairro Passo dos Fortes - CEP 89805-900, Fone: (49) 3321-4072, Chapecó-SC - E-mail: chapeco.civel1@tjsc.jus.br

Edital de INTIMAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS OBJEÇÕES - prazo do edital de 20 (vinte) dias

Ação: Recuperação Judicial/PROC

Autor: Engeaço Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda.

Juiz de Direito: Ederson Tortelli

Chefe de Cartório: Edson Peiter

Processo nº 0301062-41.2019.8.24.0018

INTIMANDOS(AS): Por intermédio do presente, todos(as) os(as) credores(as) interessados(as) ficam CIENTES do recebimento do Plano de Recuperação Judicial da empresa ENGEAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.604.837/0001-41, com sede na Rua Inocêncio de Souza Branco, nº 280-E, Distrito Industrial, Bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-310, acostado às fls. 904-1.042 dos autos, e para que apresentem eventual objeção, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, ressalvado o disposto no art. 55, e parágrafo único, da mencionada Lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei.

Chapecó (SC), 16 de maio de 2019.

Edson Peiter

Chefe de Cartório

Matrícula 7792

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Comarca - Chapecó / 1ª Vara Cível

Rua Augusta Müller Bohner, 300-D, Bairro Passo dos Fortes - CEP 89805-900, Fone: (49) 3321-4072, Chapecó-SC - E-mail: chapeco.civel1@tjsc.jus.br

Edital de citação - monitoria - com prazo de 20 dias

Ação: Monitoria/PROC

Requerente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Região da Produção - SICREDI

Requerido: MR Auto Peças Ltda. ME (atual MR Mix Distribuidora), Liamar Dal Piaç e Volmir Sandro Correia

Juiz de Direito: Ederson Tortelli

Chefe de Cartório: Edson Peiter

Processo nº 0500882-51.2013.8.24.0018

Citando(a)(s): LIAMAR DAL PIAZ, brasileira, solteira, administradora, CPF nº 707.795.890-68; e VOLMIR SANDRO CORREIA, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 31272304, CPF nº 016.987.139-83, pai